DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Resultados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.859, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 100 FR 1 R$ 2.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 254 FR 1 R$ 10.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 345 FR 2 R$ 2.000,00

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 351 FR 1 R$ 1.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.30 – Ficha 396 FR 1 R$ 1.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.39 – Ficha 403 FR 5 R$ 20.000,00

10.303.0026.2045 – 3.3.90.32 – Ficha 412 FR 5 R$ 4.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 3.1.90.11 – Ficha 435 FR 1 R$ 6.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 46.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 3.3.90.39 – Ficha 7 FR 1 R$ 5.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 4.4.90.52 – Ficha 134 FR 1 R$ 10.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.30 – Ficha 207 FR 1 R$ 10.000,00

27.813.0018.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 209 FR 1 R$ 15.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.1028 – 4.4.90.51 – Ficha 326 FR 1 R$ 6.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 46.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.860, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a definição da escala dos plantões de farmácias no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de inclusão na escala de plantões por parte de um estabelecimento farmacêutico, protocolizado sob nº 3.234/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica definida nos termos deste Decreto, a escala dos plantões de farmácias no município de Borborema para o período de 3 de outubro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Parágrafo único. A escala deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º A responsabilidade pelo plantão compreenderá período semanal, iniciando-se às 08h00min do sábado, mantendo-se atendimento do plantão até o mesmo horário do sábado da semana seguinte.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002 e no Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 5.783, de 3 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.860, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS

PERÍODO	ESTABELECIMENTO PLANTONISTA	ORDEM
03/10/2020 a 10/10/2020	DROGA ADA	10
10/10/2020 a 17/10/2020	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	11
17/10/2020 a 24/10/2020	DROGARIA SÃO PEDRO	12
24/10/2020 a 31/10/2020	BIOFÓRMULAS DROGARIA E MANIPULAÇÃO	13
31/10/2020 a 07/11/2020	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
07/11/2020 a 14/11/2020	DROGARIA SÃO MARCOS	2
14/11/2020 a 21/11/2020	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
21/11/2020 a 28/11/2020	DROGARIA ALIANÇA	4
28/11/2020 a 05/12/2020	DROGARIA DESCONTO	5
05/12/2020 a 12/12/2020	DROGA NOSSA	6
12/12/2020 a 19/12/2020	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
19/12/2020 a 26/12/2020	DROGARIA BORBOREMA	8
26/12/2020 a 02/01/2021	DROGARIA NOVELLI	9
02/01/2021 a 09/01/2021	DROGA ADA	10
09/01/2021 a 16/01/2021	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	11
16/01/2021 a 23/01/2021	DROGARIA SÃO PEDRO	12
23/01/2021 a 30/01/2021	BIOFÓRMULAS DROGARIA E MANIPULAÇÃO	13

Portarias

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo a que se refere a Portaria nº 353, de 17 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Comissão de Recebimento Definitivo da Construção da Unidade Básica de Saúde com Estratégia de Saúde da Família – Núcleo III – Jardim Alvorada, instituída pela Portaria nº 353, de 17 de setembro de 2020, requereu seja prorrogado o prazo para execução do trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo a que se refere o art. 3º da Portaria nº 353, de 17 de setembro de 2020, a contar do término inicialmente previsto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de setembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 363, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio à servidora municipal Maria Cristina Dias Barbosa.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.301/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA CRISTINA DIAS BARBOSA, RG nº 26.441.951-0, prontuário nº 2086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, correspondente ao período aquisitivo de 05/10/2010 a 04/10/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 01/10/2020 a 14/11/2020, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO Nº 2039/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de perfuração de poço de captação de água subterrânea, com profundidade estimada em 410m, na rua Arcângelo Presotto, s/nº, Jd. Ouro verde, em Borborema/SP, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Até a presente dada o município não possui e nem recebeu e nenhuma solicitação de cadastro de empresas do ramo.

ALTERAÇÃO: prorrogação da data da sessão.

NOVA DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de Outubro de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José

Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 01 de Outubro de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: ORGANIZAÇÃO PAULISTA

RESULTADO PARCIAL

01 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - BORBOREMA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000350	ISAAC DANIEL FRANÇA CORADO	22,50	10,00	10,00	45,00	87,50	1º	Classificado
0000040	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL	22,50	10,00	7,50	30,00	70,00	2º	Classificado
0000180	GIOVANA DA ROCHA	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	3º	Classificado
0000030	JOÃO VICTOR POLEGATO BERNICHI	12,50	10,00	7,50	35,00	65,00	4º	Classificado
0000330	VINICIUS TOPASSO SERTORO	10,00	5,00	2,50	42,50	60,00	5º	Classificado
0000300	NATÁLIA APARECIDA SALATA	12,50	7,50	5,00	32,50	57,50	6º	Classificado
0000440	AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ	17,50	5,00	7,50	22,50	52,50	7º	Classificado
0000420	MARCONI SANTOS DA SILVA	17,50	10,00	5,00	17,50	50,00	8º	Classificado
0000340	CARLA RODRIGUES DA SILVA	17,50	5,00	5,00	22,50	50,00	9º	Classificado
0000090	HEITOR BASAGLIA ALMAGRO	15,00	7,50	5,00	17,50	45,00	-	Desclassificado
0000370	MONISE ERÉDIA FANCIO	10,00	10,00	0,00	17,50	37,50	-	Desclassificado
0000150	MOLIANE EREDIA FANCIO	12,50	7,50	0,00	17,50	37,50	-	Desclassificado
0000220	JOÃO BATISTA COSTA	7,50	10,00	5,00	10,00	32,50	-	Desclassificado
0000310	SELMA MARQUES VINHOLA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000110	EDER JOSE FRANCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000380	LUIS FREDERICO OTTMANN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000080	FABRICIO CALVO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000460	SANDRA SILVA DATORE RUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000020	LUIZ RICARDO PRADO BASTON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000410	GUSTAVO EGYPTO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000120	HEITOR MANSOR COLETI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000210	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000490	ANDERSON JUVINO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000230	YURI GUAZZELLI VIDAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000280	PEDRO GABRIEL PEDROSO MONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000250	MAURÍCIO SANTOS BEZERRA COUTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000390	JÉSSICA PENHA PASSOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000320	BEATRIZ MARTINIANO NAZARIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000260	BÁRBARA FRANCINE BUZATI CORRÊA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000290	LEONARDO MURIELL TOMÁS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000470	FELIPE HAMMOUD DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000360	ISABELLA PEREIRA PAVAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000170	RENAN VIEIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado